



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.540, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal (SRF)”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 199, do Código Tributário Nacional e na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, a firmar convênio com a União, através da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal para o fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 06 de agosto de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/08/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 548/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)